

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº06/2017

**PROCESSO Nº: 19/2017**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO- POR ITEM**

O Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, EDILSON ZANDONA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG nº 001053159 SSP/MS e CPF nº 836.177.101-82, residente e domiciliado na Rua Dourados, S/N, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado as empresas **Cirumed Comercio Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.853.028/0001-65, com sede na Rua: Joaquim Murtinho, nº 3445, bairro Chacara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS neste ato representado pelo Sr. Luiz Justino Merlim, brasileiro, casado, portador do CPF nº 285.544.509-49, **Moca Comercio de Medicamentos Ltda- EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.233.805/0001-73, com sede na Rua Presidente Costa e Silva nº 231, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado pelo Sr. Cezar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do CPF nº 023.953.829-30 e a empresa **Briato Com Med Hosp Serv Eirelli – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.321.6370/0001-19, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1901, bairro Centro, na cidade de Campo Grande, neste ato representado pelo Sr. Darlan de Souza, brasileiro, casado, portador do CPF nº 517.683.210-00 ao final descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 19/2017 e **HOMOLOGADA**, no **Pregão Presencial nº 09/2017**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto o Registro de Preços de **aquisição de material hospitalar, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades operacionais da secretaria municipal de saúde.**

Item	Especificação	Unid	Qtd	Marca	Vir. Unit. R\$	Fornecedor
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL E/OU ESPÁTULA (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	300	THEOTO	5,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
2	AGULHA DESCARTÁVEL - 13 X 4.5 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	360	SOLIDOR	11,80	CIRUMED COMERCIO LTDA
3	AGULHA DESCARTÁVEL - 20 X 5.5 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	300	SOLIDOR	13,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
4	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 6.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	360	SOLIDOR	16,00	CIRUMED COMERCIO LTDA



5	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 7.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	360	SOLIDOR	12,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
6	AGULHA DESCARTÁVEL - 25 X 8.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	360	SOLIDOR	12,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
7	AGULHA DESCARTÁVEL - 40 X 12.0 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	360	SOLIDOR	13,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
8	AGULHA PERIDURAL Nº 16 3X1/2"	UN	115	lamedid	20,70	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
9	AGULHA PERIDURAL Nº 17 3X1/2"	UN	115	lamedid	22,20	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
10	AGULHA PERIDURAL Nº 18 3X1/2"	UN	115	lamedid	25,30	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
11	AGULHA RAQUIDIANA DESCARTAVEL PONTA QUINCKE 25G 3 X 1/2"	UN	330	UNISSIS	18,60	CIRUMED COMERCIO LTDA
12	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO C/ 500 G)	ROLO	180	melhot med	15,79	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
14	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM	PCT	2800	NEVE	15,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
15	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM	PCT	2700	NEVE	19,20	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PCT	2700	ortofen	24,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM	PCT	2700	NEVE	32,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
18	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO( ESFIGMO. + ESTETO) PRETO C/ VELCRO	UN	46	solidor	165,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
19	APARELHO PARA TRICOTOMIA	UN	45	SEKICH	6,51	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
20	ATADURA DE CREPOM 06CM 13 FIOS POR CM²	PCT	1100	erimar	6,02	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
21	ATADURA DE CREPOM 08CM 13 FIOS POR CM²	PCT	1100	erimar	8,42	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
22	ATADURA DE CREPOM 10CM 13 FIOS POR CM	PCT	4000	erimar	11,65	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
23	ATADURA DE CREPOM 12CM 13 FIOS POR CM	PCT	4000	erimar	12,70	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
24	ATADURA DE CREPOM 15CM 13 FIOS POR CM	PCT	4000	erimar	14,95	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
25	ATADURA DE CREPOM 20CM 13 FIOS POR CM	PCT	4000	erimar	19,90	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
26	ATADURA DE CREPOM 25CM 13 FIOS POR CM²	PCT	1100	erimar	21,70	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
27	ATADURA DE CREPOM 30CM 13 FIOS POR CM²	PCT	1100	erimar	22,60	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
28	ATADURA GESSADA - 06 CM X 02 M (SECAGEM RÁPIDA)	CX	70	polar fix	17,40	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
29	ATADURA GESSADA - 10 CM X 03 M (SECAGEM RÁPIDA)	CX	70	polar fix	30,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
30	ATADURA GESSADA - 12 CM X 03 M (SECAGEM RÁPIDA)	CX	70	polar fix	30,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
31	ATADURA GESSADA - 15 CM X 03 M (SECAGEM RÁPIDA)	CX	70	POLAR FIX	40,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
32	ATADURA GESSADA - 20 CM X 04 M (SECAGEM RÁPIDA)	CX	70	polar fix	90,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
33	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - MANGA LONGA (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	PCT	340	PROTDESC	32,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
34	BOBINA P/ ELETROCARDIOGRAFO	ROLO	135	DARU	26,80	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
36	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO RADIOPACO Nº 16	UN	400	NIPRO	1,50	CIRUMED COMERCIO LTDA



37	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO RADIOPACO Nº 18	UN	1300	MIPRO	1,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
38	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO RADIOPACO Nº 20	UN	2700	NIPRO	1,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO RADIOPACO Nº 22	UN	5600	NIPRO	1,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO RADIOPACO Nº 24	UN	5600	NIPRO	1,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
42	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - ADULTO (TIPO ÓCULOS)	UN	650	BIOSANI	1,95	CIRUMED COMERCIO LTDA
43	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - INFANTIL (TIPO ÓCULOS)	UN	300	SOLIDOR	3,04	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
44	CLAMP UMBILICAL ESTERIL	UN	300	WILTEX	1,05	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
45	CLOREXIDINA DEGERMANTE 02 % (FRASCO C/ 01 LITRO)	FRASCO	100	RIOQUIMICA	21,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
46	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2 (FRASCO C/ 01 LITRO)	FRASCO	100	RIOQUIMICA	20,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
47	COLAR CERVICAL INFANTIL	UN	10	MSO	17,85	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
48	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	450	labor import	6,90	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
49	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX	UN	260	LABOR IMPORT	0,95	BRIATO COM MEDHOSP SERV EIRE EPP
50	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000ML	UN	750	MARKMED	0,80	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
52	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - 7,5 X 7,5 CM - 08 DOBRAS - 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNIDADES)	PCT	1500	erimar	30,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
53	CONEXÃO 2 VIAS OU MÚLTIPLA C/ CLAMP	UN	1600	VITALGOLD	1,80	CIRUMED COMERCIO LTDA
54	CÂNULA LARINGEA ADULTO E INFANTIL PARA PROCEDIMENTO DE INTUBAÇÃO	UN	75	WELL LEAD	53,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
55	DETERGENTE ENZIMÁTICO - DESINCROSTANTE P/ INSTRUMENTAIS - GALÃO 5 L	GALÃO	100	RIOQUIMICA	290,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
56	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZE - Nº 01	UN	100	MADEITEX	3,35	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
57	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZE - Nº 04	UN	100	WALTEX	9,90	CIRUMED COMERCIO LTDA
58	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAFO	PCT	70	SKITACT	23,90	CIRUMED COMERCIO LTDA
61	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO DE SANGUE (CÂMARA DUPLA)	UN	160	LAMEDID	7,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
62	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UN	6000	medsonda	2,49	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
63	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS INJETOR BILATERAL	UN	14000	TROGE	2,60	CIRUMED COMERCIO LTDA
64	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - INJETOR BILATERAL	UN	380	FORTECARE	3,80	CIRUMED COMERCIO LTDA
65	ESCALPE 16	UN	150	LAMEDID	0,55	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
66	ESCALPE 19	UN	2500	LAMEDID	0,43	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
67	ESCALPE 21	UN	2500	LAMEDID	0,43	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
68	ESCALPE 23	UN	4500	LAMEDID	0,43	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
69	ESCALPE 25	UN	4700	LAMEDID	0,43	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
70	ESCALPE 27	UN	4700	LAMEDID		BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE



					0,43	EPP
71	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL C/ PONTA REVESTIDA ESTÉRIL	UN	5600	KOLPLAST	0,65	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
72	ESCOVA CIRURGICA DEGERMANTE COM GLICONATO DE CLOREXIDINA	UN	5600	RIOQUIMICA	3,29	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
73	ESFIGMOMANOMETRO COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO E BRAÇADEIRA DE VELCRO TAMANHO GRANDE	UN	15	solidor	215,50	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
74	ESFIGMOMANOMETRO COMPLETO COM ESTETOSCÓPIO E BRAÇADEIRA DE VELCRO TAMANHO MEDIO	UN	45	PREMIUM	180,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
75	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL C/ CAPA -10CMX4,5M	ROLO	2400	missner	10,05	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
76	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL C/ CAPA -5CMX4,5M	ROLO	730	missner	7,20	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
77	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MED	UN	2400	ADLIN	1,95	CIRUMED COMERCIO LTDA
78	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQ	UN	1300	ADLIN	1,95	CIRUMED COMERCIO LTDA
79	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	15	THEOTO	8,95	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
80	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL "G"	UN	2300	ADLIN	2,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
81	FILME P/ RAIO-X - 13 X 18 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	23	IBF	99,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
82	FILME P/ RAIO-X - 18 X 24 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	37	IBF	202,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
83	FILME P/ RAIO-X - 24 X 30 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	37	IBF	344,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
84	FILME P/ RAIO-X - 30 X 40 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	37	FUJI	500,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
85	FILME P/ RAIO-X - 35 X 35 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	47	FUJI	530,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
86	FILME P/ RAIO-X - 35 X 43 CM (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	47	ibf	670,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
87	FIO CAT GUT 0.0 CROMADO C/ AGULHA 3/8 30MM	CX	65	TECHNOFIO	108,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
88	FIO CAT GUT 0.0 CROMADO S/ AGULHA (CX 24 ENVELOPES)	CX	36	TECHNOFIO	109,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
89	FIO CAT GUT 0.0 SIMPLES C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	40	TECHNOFIO	109,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
90	FIO CAT GUT 0.0 SIMPLES S/ AGULHA (CX C/24 ENVELOPES)	CX	40	TECHNOFIO	109,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
91	FIO CAT GUT 04.0 SIMPLES C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	109,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
92	FIO CAT GUT 1.0 CROMADO C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	109,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
93	FIO CAT GUT 1.0 CROMADO S/ AGULHA (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	130,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
94	FIO CAT GUT 1.0 SIMPLES C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	119,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
95	FIO CAT GUT 1.0 SIMPLES S/ AGULHA (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	119,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
96	FIO CAT GUT 2.0 CROMADO C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	115,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
97	FIO CAT GUT 2.0 CROMADO CS/ AGULHA (CX C/24 ENVELOPES)	CX	33	TECHNOFIO	133,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
98	FIO CAT GUT 2.0 SIMPLES C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	115,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP

*(Handwritten signatures and initials)*



FLS. Nº ..... 636

99	FIO CAT GUT 2.0 SIMPLES S/ AGULHA (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	132,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
100	FIO CAT GUT 3.0 CROMADO C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	115,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
101	FIO CAT GUT 3.0 SIMPLES C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	115,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
102	FIO CAT GUT 5.0 SIMPLES C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/24 ENVELOPES)	CX	30	TECHNOFIO	113,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
103	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA 3/8 30MM PRETO Nº 2.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	35	TECHNOFIO	51,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
104	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA 3/8 30MM PRETO Nº 3.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	43	TECHNOFIO	51,90	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
105	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA 3/8 30MM PRETO Nº 4.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	22	TECHNOFIO	51,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
106	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA 3/8 30MM PRETO Nº 5.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	45	TECHNOFIO	51,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
107	FIO DE SUTURA NYLON C/ AGULHA 3/8 30MM PRETO Nº 6.0 CX C/ 24 ENVELOPE	CX	35	TECHNOFIO	51,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
108	FIO DE SUTURA VICRYL C/ AGULHA 1/2 4CM Nº0.0 (CX C/ 24 ENVELOPE)	CX	35	BIOLINE	277,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
109	FIO DE SUTURA VICRYL C/ AGULHA 1/2 4CM Nº1 (CX C/ 24 ENVELOPE)	CX	25	BIOLINE	279,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
110	FIO HOSPITALAR DE ALGODÃO 2.0 C/ AGULHA 3/8 30MM (CX C/ 24 ENVELOPE)	CX	25	TECHNOFIO	119,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
111	FITA HOSPITALAR BRANCA	ROLO	1200	POLAR FIX	5,80	CIRUMED COMERCIO LTDA
112	FITA MICROPOROSA C/ CAPA -05CM X 10M (COR BRANCA)	ROLO	1200	CIEX	6,95	CIRUMED COMERCIO LTDA
113	FITA MICROPOROSA C/ CAPA -10CM X 10M (COR BRANCA)	ROLO	350	COPERTINA	13,85	CIRUMED COMERCIO LTDA
114	FITA P/ AUTOCLAVE - 19 MM X 30 M (COR BRANCA)	ROLO	600	EUROCEL	5,14	CIRUMED COMERCIO LTDA
115	FITAS PARA GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	CX	650	G-TECH	70,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
117	FIXADOR P RAO X AUTOMATICO P 38 LITROS	CX	13	IBF	380,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
118	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	UN	10	protec	65,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
119	FLUXÔMETRO RESPIRADOR	UN	34	protec	69,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
123	FRASCO DESCARTÁVEL P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - 300 ML	UN	1500	BIOBASE	1,50	CIRUMED COMERCIO LTDA
125	FRASCO UMIDIFICADOR DE O2 TAMANHO PADRÃO	UN	45	UNITEC	25,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
128	INDICADOR BIOLÓGICO AMP. 24 HORAS	AMPOLA	80	STERICONTROL	50,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
129	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	240	vic pharma	19,95	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
130	IODOPOLIVIDONA TÓPICO FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	240	vic pharma	19,50	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
131	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO ADULTO	KIT	160	DARU	18,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
132	KIT MICRONEBULIZADOR P/ AR COMPRIMIDO INFANTIL	KIT	160	DARU	18,00	CIRUMED COMERCIO LTDA



133	KIT NEBULIZAÇÃO P/ OXIGENIO-ADULTO	UN	160	N5	45,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
134	KIT NEBULIZAÇÃO P/ OXIGENIO-INFANTIL	UN	160	N5	45,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
135	LENÇOL DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO - 2,10 M X 90 CM (PACOTE C/ 50 UNIDADES)	PCT	1000	HNDISC	70,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
136	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N° 7.0 (P)	PAR	1000	MAXITEX	1,99	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
137	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N° 7.5 (M)	PAR	1000	MAXITEX	1,99	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
138	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - N° 8.0 (G)	PAR	1000	MAXITEX	1,99	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
139	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (G) (CX C/100 PARES)	CX	200	NUGARD	25,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
140	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (P) (CX C/100 PARES)	CX	600	NUGARD	25,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
141	LUVA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL (M) (CX C/100 PARES)	CX	600	NUGARD	25,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
142	LÂMINA P/ BISTURI - N° 15 (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	17	ADVANTIVE	39,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
143	LÂMINA P/ BISTURI - N° 24 (CX C/100 UNID)	CX	17	ADVANTIVE	39,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
144	MACA RESTRÁIL PARA ACESSO A AMBULANCIAS	UN	3	MARIMED	5.000,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
146	MALHA TUBULAR 04CM POR 25MTS	UN	16	mso	10,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
147	MALHA TUBULAR 06CM POR 25MTS	ROLO	16	mso	12,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
148	MALHA TUBULAR 10CM POR 25MTS	ROLO	16	mso	15,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
149	MALHA TUBULAR 12 CM POR 25MTS	ROLO	16	mso	17,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
150	MALHA TUBULAR 15CM POR 25MTS	ROLO	16	mso	25,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
151	MALHA TUBULAR 20 CM POR 25MTS	ROLO	16	mso	33,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
152	MALHA TUBULAR 25 CM POR 25MTS	UN	16	mso	43,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
153	MALHA TUBULAR 30 CM POR 25MTS	ROLO	16	mso	49,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
154	MANTA TERMICA	UN	4	RESGAT SP	20,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
155	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	400	ssplus	10,94	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
156	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL	UN	12	MONTSSERRAT	270,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 10 CM X 100 M (ROLO)	ROLO	50	esterilcare	77,50	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
158	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30 CM X 100 M (ROLO)	ROLO	50	esterilcare	197,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
159	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100MT	ROLO	50	esterilcare	84,50	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
160	PAPEL KRAFT NATURAL - 0,60 X 60 M (BOBINA)	ROLO	50	IRANI	86,00	BRIATO COM MEDHOSP SERV EIRE EPP
161	PRANCHA FLEXIVEL PARA RESGATE	UN	4	MARIMAR	690,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
162	PRESERVATIVO PARA ULTRASSOM - SEM LUBRIFICANTE	CX	15	MADITEX	77,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
163	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO HOSPITALAR P/ MÃE E RN	UN	260	WILTEX	1,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP



166	REVELADOR P/ RAIOS-X HOSPITALAR - PROCESSO AUTOMÁTICO (GALÃO C/ 05 LITROS)	GALÃO	15	IBF	525,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
167	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA 1ML(INSULINA) 13X4,5	UN	60000	SR	0,36	CIRUMED COMERCIO LTDA
168	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA 10 ML	UN	36000	SR	0,49	CIRUMED COMERCIO LTDA
169	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA 20ML	UN	32000	SR	0,60	CIRUMED COMERCIO LTDA
170	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA 3ML	UN	30000	SR	0,23	CIRUMED COMERCIO LTDA
171	SERINGA DESCARTAVEL S/AGULHA 5ML	UN	32000	SR	0,35	CIRUMED COMERCIO LTDA
172	SERINGA DSCARTAVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE 50 ML	UN	27000	SR	5,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
173	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 04 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL)	UN	80	MARKMED	1,45	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
174	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 06 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL)	UN	180	MARKMED	1,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
175	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 08 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL)	UN	360	MARKMED	1,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
176	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 10 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL)	UN	420	MARKMED	1,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
177	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL C/ VÁLVULA - N° 12 (URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL, NASAL)	UN	300	MARKMED	1,60	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
178	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 10 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	85	SISCO	7,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
179	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 12 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	350	SISCO	6,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
180	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 14 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	350	SISCO	6,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
181	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 16 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	350	SISCO	6,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
182	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 18 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	350	SISCO	6,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
183	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 20 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	110	SISCO	6,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
184	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO - N° 22 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	100	SISCO	6,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
185	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALÃO Nº 24(SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	110	SISCO	7,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
186	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 10 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	60	SISCO	18,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
187	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 12 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	60	SISCO	18,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
188	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 14 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	60	SISCO	18,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
189	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 16 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	60	SISCO	14,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
190	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 18 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	60	SISCO	14,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
191	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 20 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	60	SISCO	14,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP



192	SONDA DE FOLEY 3 VIAS C/ BALÃO Nº 22 (SONDA VESICAL DE DEMORA)	UN	60	SISCO	14,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
193	SONDA NASOENTERAL TAMANHO 12	UN	150	SOLUMED	28,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
194	SONDA NASOENTERAL TAMANHO 15	UN	150	embramed	34,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
195	SONDA NASOENTERAL TAMANHO 8	UN	150	MEDICONE	28,00	CIRUMED COMERCIO LTDA
196	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 06 (ESTÉRIL)	UN	115	GOODCOME	1,65	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 08 (ESTÉRIL)	UN	200	GOODCOME	1,80	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 12 (ESTÉRIL)	UN	200	GOODCOME	1,90	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
199	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 14 (ESTÉRIL)	UN	200	GOODCOME	1,99	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
200	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 16 (ESTÉRIL)	UN	180	GOODCOME	2,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
201	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 18 (ESTÉRIL)	UN	180	GOODCOME	2,15	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
202	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 20 (ESTÉRIL)	UN	170	GOODCOME	2,35	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
203	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº 22 (ESTÉRIL)	UN	170	GOODCOME	2,60	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
204	SONDA URETRAL - Nº 06 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	400	MARKMED	1,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
205	SONDA URETRAL - Nº 08 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	500	MARKMED	1,05	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
206	SONDA URETRAL - Nº 10 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	4800	MARKMED	1,05	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
207	SONDA URETRAL - Nº 12 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	4800	MARKMED	1,05	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
208	SONDA URETRAL - Nº 14 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	4800	MARKMED	1,10	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
209	SONDA URETRAL - Nº 16 (SONDA DE ALÍVIO)	UN	680	MARKMED	1,20	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
217	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UN	75	incoterm	22,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
218	TERMOMETRO DIGITAL PARA AMBIENTE OU GELADEIRA C/ MAX/MIN	UN	32	incoterm	120,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L
220	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL (CAIXA C/ 100 UNIDADES)	CX	300	descarpack	10,40	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
221	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0 C/ CUFF	UN	60	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
222	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ CUFF	UN	60	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
223	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 5.5 C/ CUFF	UN	60	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
224	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 6.0 C/ CUFF	UN	60	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
225	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 6.5 C/ CUFF	UN	60	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
226	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 7.0 C/ CUFF	UN	70	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
227	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 8.0 C/ CUFF	UN	70	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
228	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº. 9.0 C/ CUFF	UN	70	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
229	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº.7.5 C/ CUFF	UN	70	COOPER	8,40	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
230	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF INF. 2.5	UN	60	GOODCOME		BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP



					7,50	EPP
231	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF INF. 3.0	UN	60	GOODCOME	7,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
232	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF INF. 3.5	UN	70	GOODCOME	7,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
233	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF INF. 4.0	UN	60	GOODCOME	7,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
234	TUBO ENDOTRAQUEAL S/CUFF INF. 4.5	UN	60	GOODCOME	7,50	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
235	VASELINA LIQUIDA	LITRO	48	RIOQUIMICA	28,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
236	ÁGUA OXIGENADA LÍQUIDA - 10 VOLUMES (LITRO)	LITRO	60	RIOQUIMICA	7,00	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
237	ÁLCOOL ETÍLICO - 70% (FRASCO C/ 01 LITRO)	UN	1500	PROLINK	6,95	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
238	ÁLCOOL ETÍLICO - 96% OU 92,8" INPM (FRASCO C/ 01 LITRO)	UN	900	CICLOFARMA	10,90	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
239	ÁLCOOL IODADO 01% (FRASCO C/ 01 LITRO)	LITRO	270	RIOQUIMICA	15,90	BRIATO COM MED HOSP SERV EIRE EPP
240	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI) TRANSPARENTE	UN	38	danny	13,00	MOCA COM DE MEDICAMENTOS L

1.1.1. Os materiais hospitalares deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega e/ou outras indicações nas embalagens.

1.2. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preços no Sistema Municipal, podendo ser renovado por igual período.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1. Os preços para o fornecimento são os constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:**

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Saúde, que designará um "fiscal" para acompanhamento da execução financeira do presente instrumento, que será operacionalizada por meio de contrato ou de instrumento equivalente (Empenho).

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada do contrato ou de instrumento equivalente (Empenho), ou recebimento da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro.

5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o



prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:**

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

8.3. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **9. CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E REVISÃO:**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços



e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos material hospitalar, sem que caiba direito de recurso.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:**

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Dois Irmãos do Buriti/MS.

10.1.1. A aquisição dos itens descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação de compra, nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas no **horário de expediente**; as despesas referente a entrega, será de responsabilidade da detentora do registro da ata.;

10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. A entrega dos itens deverá ser feita da seguinte maneira:

Os materiais de hospitalar descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos, e ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas, no prazo de até (02 dois) dias úteis, a contar da data da solicitação de compra.

10.5. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.



10.6. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.

10.7. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar o Contrato, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.8. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.11. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

### **11.1 – DOS DIREITOS:**

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **11.2.1 Constituem obrigações do Município:**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

#### **11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:**

- a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.



d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Gêneros Alimentícios:



- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 12.3.

12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada



a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:**

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o instrumento contratual do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

15.2. Cancelado o Registro de Preço Induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:**

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





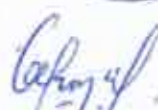
17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais n.º 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**


18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Dois Irmãos do Buriti, 29 de março de 2017.

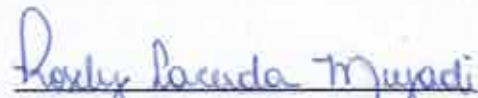
  
\_\_\_\_\_  
Edilson Zandonha de Souza  
Prefeito

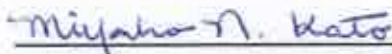
  
\_\_\_\_\_  
Luiz Justino Merlin  
Círumed Comercio Ltda

  
\_\_\_\_\_  
Cezar Ferreira da Silva  
Moca Comercio de Medicamentos Ltda- EPP

  
\_\_\_\_\_  
Darlam de Souza  
Briato Com Med Hosp Serv Eirelli- EPP

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Roxley Lucinda Miyadi  
RG: 622939 Sep/MS

  
\_\_\_\_\_  
Miyako N. Kato  
RG: 001.652.348 SS/MS

